



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº14/79

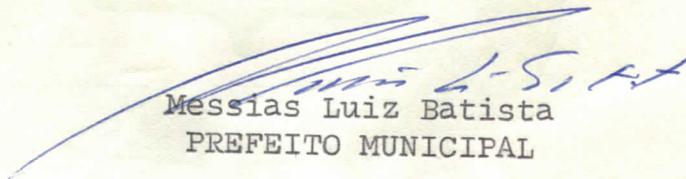
Súmula: Denomina o Centro Social Urbano de Jardim Alegre, de "CENTRO SOCIAL URBANO EDSON ANACLETO".

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º)- Fica por força desta Lei, denominado de "CENTRO SOCIAL URBANO EDSON ANACLETO", o Centro que está em construção nesta cidade, entre as ruas Itapuã e Pio XII.

Art.2º)- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE - 30-8-79:


Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL